

Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais



www.mariadafe.mg.gov.br gabinete@mariadafe.mg.gov.br

PORTARIA № 68, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por todos os funcionários no âmbito do serviço interno da Administração desta Prefeitura Municipal, durante o expediente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando toda a Legislação Municipal decorrente da Pandemia do novo Coronavírus e todas as medidas de prevenção adotadas até o presente momento;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por todos os funcionários de todas as Secretarias, Hospital e departamentos internos desta Prefeitura Municipal durante o expediente;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gabinete determinará os procedimentos para aplicação da obrigação estabelecida neste decreto, especialmente as medidas de fiscalização e imposição de penalidades, como advertência nos exatos termos da Lei nº 819 — Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurarem a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes da Covid-19 e deverá ser fixada em todos os departamentos e setores da Prefeitura Municipal.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal